



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
Estado do Espírito Santo

## *Gabinete do Prefeito*

LEI MUNICIPAL Nº 055/1999

***CRIA E REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO RURAL DE BARRA DE SÃO  
FRANCISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

*O Prefeito Municipal de Barra de São  
Francisco, Estado do Espírito Santo,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL  
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE  
LEI:*

### ***CAPÍTULO I***

#### ***DOS OBJETIVOS DO FUNDO***

*Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de  
Desenvolvimento Rural destinado a propiciar apoio e suporte financeiro à  
execução da política agrícola do Município.*

*Art. 2º. O Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural  
tem por objetivo a captação e aplicação dos recursos, destinados à  
Agricultura.*

*Parágrafo Único. Os recursos captados pelo Fundo  
somente poderão ser aplicados na área da Agricultura.*

*Art. 3º. O Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural  
ficará vinculado operacionalmente à Secretaria Municipal de Agricultura.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**

***Gabinete do Prefeito***

*Parágrafo Único . O Conselho Municipal de Agricultura será o órgão deliberativo encarregado do planejamento e definição das diretrizes da política agropecuária para aplicação dos recursos do Fundo.*

***CAPÍTULO II***

***DOS RECURSOS DO FUNDO***

*Art. 4º. São Receitas do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural:*

*I - Recursos provenientes da cobrança de taxa de atividades relacionadas ao projeto PRONAF, regulamentadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;*

*II - Doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, pessoas físicas e jurídicas nacionais ou estrangeiras, organizações governamentais e não governamentais;*

*III - Receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da Lei;*

*IV - Recursos provenientes da venda de materiais;*

*V - Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;*

*VI - Transferências de outros Fundos;*

*VII - Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.*

*§ 1º. Os recursos que compõem o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial, sob a denominação - Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**

## ***Gabinete do Prefeito***

§ 2º. *Os saldos financeiros do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, constantes do Balanço Anual Geral serão transferidos para o exercício seguinte.*

Art. 5º. *O Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural terá como Presidente o Secretário Municipal de Agricultura e o Tesoureiro o Coordenador Financeiro de Fundos.*

Art. 6º. *Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, serão destinados à manutenção das atividades da Agricultura Municipal.*

### **CAPÍTULO III**

#### **DA GERÊNCIA DO FUNDO**

Art. 7º. *O Presidente do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural terá as seguintes atribuições:*

*I - Firmar convênios e contratos, referentes aos recursos que serão administrados pelo Fundo;*

*II - Administrar o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e estabelecer a política de aplicação dos recursos juntamente com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;*

*III - Ordenar empenhos e autorizar os pagamentos das despesas do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural;*

*IV - Responsável, juntamente com o Tesoureiro, pela movimentação financeira do Fundo;*

Art. 8º. *O Tesoureiro do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, terá as seguintes atribuições:*

*I - Responsável pela movimentação bancária do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
Estado do Espírito Santo

## Gabinete do Prefeito

II - Apresentar à Controladoria Interna do Município, mensalmente balancetes, até o 5º dia útil do mês seguinte ao exercício.

### CAPÍTULO V

#### DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE O FUNDO

Art. 9º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito especial de até R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil) destinados às despesas de implantação do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, o qual terá a seguinte aplicação:

140 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

14 - Fundo Municipal do Desenvolvimento Rural

04 - Agricultura

07 - Administração

021 - Administração Geral

2.092 - Manutenção de atividades do fundo

3.000 - Despesas correntes

3.100 - Despesas de custeio

3110 - Pessoal

3111 - Pessoal Civil.....R\$ 3.000,00

3120 - Material de Consumo .....R\$ 5.000,00

3130 - Serviços de terceiros e encargos

3131 - Remuneração de serviços pessoais.....R\$ 2.000,00

3132 - Outros serviços e encargos.....R\$ 3.000,00

4000 - Despesas de Capital

4100 - Investimentos

4120 - Equipamentos e material permanente.....R\$ 2.000,00.

140 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

14 - Fundo Municipal do Desenvolvimento Rural

04 - Agricultura

14 - Produção vegetal

080 - Sementes e mudas

1.116 - Construção de viveiro para mudas de café Clonal

4000 - Despesas de capital

4100 - Investimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
Estado do Espírito Santo

## Gabinete do Prefeito

4110 – Obras e instalações .....R\$ 10.000,00.

140 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

14 – Fundo Municipal do Desenvolvimento Rural

08 – Educação e Cultura

07 – Administração

021 – Administração Geral

1.117 – Construção de Unidade Didática na Escola Família Agrícola

4000 – Despesas de Capital

4100 – Investimentos

4110 – Obras e instalações .....R\$ 18.000,00.

140 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

14 – Fundo Municipal do Desenvolvimento Rural

04 – Agricultura

15 – Produção animal

087 – Defesa sanitária animal

1.118 – Construção de um mini-estábulo com galpão para 10 (dez) vacas de leite.

4000 – Despesas de capital

4100 – Investimentos

4110 – Obras e instalações.....R\$ 9.000,00.

140 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

14 – Fundo Municipal do Desenvolvimento Rural

04 – Agricultura

18 – Promoção e extensão rural

111 – Extensão rural

2.093 – manutenção de atividades do PRONAF

3000 – Despesas correntes

3100 – Despesas de custeio

3110 – Pessoal civil.....R\$ 2.000,00

3120 – Material de consumo.....R\$ 20.000,00

3130 – Serviços de terceiros e encargos

3131 – Remuneração de serviços pessoais.....R\$ 2.000,00

3132 – Outros serviços e encargos.....R\$ 10.000,00

4000 – Despesas de capital

4100 – Investimentos

4120 – Equipamentos e material permanente.....R\$ 10.000,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
Estado do Espírito Santo

## *Gabinete do Prefeito*

140 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

14 - Fundo Municipal do Desenvolvimento Rural

04 - Agricultura

18 - Produção e extensão rural

111 - Extensão rural

2.094 - Contribuição a EMATER-ES

3000 - Despesas correntes

3200 - Transferências correntes

3220 - Transferências intergovernamentais

3222 - transferências a Estados e ao Distrito Federal .....R\$ 3.000,00

*Art. 10 . Os recursos necessários para a satisfação das despesas tratadas nos artigos anteriores advirão do cancelamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:*

140 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

1 - Secretaria Municipal de Agricultura

04 - Agricultura

14 - Produção vegetal

075 - Defesa sanitária vegetal

1.075 - Construção de Barragens e poços artesianos

4000 - Despesas de capital

4100 - Investimentos

4110 - Obras e Instalações .....R\$ 99.000,00

*Art. 11 . O Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural terá vigência por tempo indeterminado.*

*Art. 12 . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 16 de junho de 1999.*

  
**JOSÉ HONÓRIO MACHADO**  
*Prefeito Municipal*